OBJETO DELIBERAÇÃO
Comissões e Justiça Redação
Finanças Orçamento
SALA SESSÕES 31 / 01 / 2019
PRESIDENTE

Bariri, 31 de janeiro de 2019.

MENSAGEM
Nº 09/2019

Senhor Presidente:

Faço uso da presente mensagem, para encaminhar a Vossa Excelência e nobres Edis, o incluso Projeto de Lei nº 09/2019, para a devida apreciação e aprovação, se este for o entendimento.

Dispõe o referido Projeto de Lei em autorizar a abertura de Credito Adicional Especial, destinados a atender os Serviços da Diretoria de Infraestrutura Urbana e Rural.

Os recursos para abertura do referido crédito serão provenientes do Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2018, relativo à Repasse do Governo do Estado, por intermédio da Casa Civil "Convênio nº 137/2018", que alude o inciso I do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964.

Contando com a aprovação da matéria, invocamos o disposto no Art. 43 da Lei Orgânica do Municipal.

Aproveitando do ensejo, reiteramos a Vossa Excelência e aos Nobres e Ilustres Vereadores, protesto da mais alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

FRANCISCO LEONI NETO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Bariri
31 JAN. 2019
PROTOCOLO
Nº

A Sua Excelência o Senhor
RICARDO PREARO
Presidente da Câmara Municipal de Bariri
BARIRI - SP

= PROJETO DE LEI Nº 09/2019 =
de 31 de janeiro de 2019.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional Especial.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito Adicional Especial no valor de R$ 159.500,00 (cento e cinqüenta e nove mil e quinhentos reais centavos), que será classificado da seguinte forma:

FONTE DE RECURSO: 02 – ESTADO

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI
10	Diretoria de Serviços de Infra Estrutura e Serviços
021001	Infra Estrutura Urbana e Rural
154520011.2.030.0000	Manutenção da Rede de Serviços Urbanos Municipais
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
Ficha nº.....	R$ 159.500,00

Art. 2º Os recursos para abertura do referido crédito serão provenientes do Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2.018, relativo à Repasse do Governo do Estado, por intermédio da Casa Civil "Convênio nº 137/2018", que alude o inciso I do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964.

Art. 3º Fica ainda o Poder Executivo autorizado a atualizar o Plano Plurianual – PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 4º O presente crédito será aberto através de Decreto do Poder Executivo.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bariri, 31 de janeiro de 2019.

FRANCISCO LEONI NETO
Prefeito Municipal